

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.**CNPJ Nº. 02.846.056/0001-97****NIRE Nº. 35.300.158.334****FATO RELEVANTE**

A MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. ("Companhia") (B3: MOTV3; Bloomberg: MOTV3 BZ; Reuters: MOTV3.SA), em observância à Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informa que, na presente data, foi celebrado o Termo Aditivo n.º. 01 ao Contrato de Concessão n.º. 02/2021 ("Contrato de Concessão"), entre a sua controlada direta Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("Viamobilidade Linhas 8 e 9" ou "Concessionária") e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos ("Poder Concedente"), com a interveniência-anuência da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM ("CPTM").

O Termo Aditivo n.º 01 obriga a Concessionária a substituir o sistema de sinalização das Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda ("Linhas"), pela tecnologia *European Train Control System*, nível 2 ("ETCS-N2"). Este investimento adicional, no valor de R\$ 1.095.607.950,56 (um bilhão, noventa e cinco milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), com data-base em fevereiro de 2024, será reequilibrado em favor da Concessionária, proporcionará a padronização da sinalização ferroviária e trará benefícios aos usuários e à sociedade, como: (i) melhora no desempenho global das Linhas, com redução do intervalo entre trens; (ii) melhora nos índices de disponibilidade do sistema; (iii) maior pontualidade e cumprimento da tabela horária, além de níveis de conforto das viagens; (iv) aumento da segurança na operação; (v) melhoria na qualidade do serviço prestado; e (vi) interoperabilidade, permitindo que sistemas de diferentes fabricantes operem na mesma rede, aumentando a eficiência, segurança e capacidade das ferrovias, promovendo sua integração.

Além disso, o Termo Aditivo n.º. 01 reconhece, em favor do Poder Concedente, os seguintes desequilíbrios contratuais: (i) a quitação não litigiosa de todas as multas aplicáveis à Concessionária decorrentes de processos administrativos instaurados até 26 de janeiro de 2024, que somam R\$ 179.059.970,91 (cento e setenta e nove milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos), na data-base de setembro de 2024; e (ii) a postergação e supressão de obrigações de investimentos da Concessionária que totalizam um crédito em favor do Poder Concedente no valor de R\$ 364.187.406,48 (trezentos e sessenta e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Por sua vez, o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária ocorrerá na forma de pagamento em dinheiro por parte do Poder Concedente, ao longo de 7 (sete) anos, no valor total bruto de R\$ 589.691.099,86 (quinhentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), na data-base de setembro de 2024.

Por fim, o Termo Aditivo n.º. 01 atribuiu à Concessionária a obrigação de realizar estudos e projetos para a implantação de viaduto ferroviário no trecho entre as Estações CEASA, da Linha 9-Esmeralda, e Imperatriz Leopoldina, da Linha 8-Diamante, interligando ambas as Linhas e cujo valor será ressarcido à Concessionária. A implantação do viaduto ferroviário poderá ser futuramente incluída ao Contrato de Concessão como obrigação da Concessionária, mediante termo aditivo.



A assinatura do referido Aditivo demonstra o respeito da Motiva pela parceria com o Estado de São Paulo e reafirma seu compromisso com o desenvolvimento de infraestrutura para Mobilidade Urbana no país.

São Paulo/SP, 29 de maio de 2025.

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

Waldo Perez
Diretor Vice-Presidente Financeiro e
de Relações com Investidores

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 02.846.056/0001-97
Company Registry (NIRE): 35.300.158.334

MATERIAL FACT

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A. ("Company") (B3: MOTV3; Bloomberg: MOTV3 BZ; Reuters: MOTV3.SA), under CVM Resolution 44, of August 23, 2021, hereby informs that, today, it has signed the 1st Amendment to Concession Agreement 02/2021 ("Concession Agreement") between its direct subsidiary Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. ("Viamobilidade Lines 8 and 9" or "Concessionaire") and the São Paulo State Government, with the Investment Partnerships Secretariat ("Granting Authority") as the intermediary party and intervention-consent given by the São Paulo Metropolitan Train Company ("CPTM").

This 1st Amendment obliges the Concessionaire to replace the signaling system on Lines 8-Diamond and 9-Emerald ("Lines") with the European Train Control System, level 2 technology ("ETCS-N2"). This additional investment, totaling R\$1,095,607,950.56 (one billion, ninety-five million, six hundred and seven thousand, nine hundred and fifty reais and fifty-six centavos), considering February 2024 as the base date, to be rebalanced in favor of the Concessionaire, will provide for the standardization of railway signaling, benefitting users and society in general, through: (i) improvement in the overall performance of the Lines, with a reduction in the interval between trains; (ii) improvement in the system's availability rates; (iii) greater punctuality and compliance with the timetable, as well as higher levels of travel comfort; (iv) increased safety in the operation; (v) improvement in the quality of the service provided; and (vi) interoperability, allowing systems from different manufacturers to operate on the same network, increasing the efficiency, safety, and capacity of the railroads, promoting their integration.

Furthermore, this 1st Amendment recognizes, in favor of the Granting Authority, the following contractual imbalances: (i) the non-litigious settlement of all contractual fines applicable to the Concessionaire relating to administrative proceedings in course until January 26, 2024, in a total amount of R\$179,059,970.91 (one hundred and seventy-nine million, fifty-nine thousand, nine hundred and seventy reais and ninety-one centavos), considering September 2024 as the base date; and (ii) the postponement and suppression of the Concessionaire's investment obligations totaling a credit in favor of the Granting Authority, in the amount of R\$364,187,406.48 (three hundred and sixty-four million, one hundred and eighty-seven thousand, four hundred and six reais and forty-eight centavos).

In turn, the economic-financial rebalance, in favor of the Concessionaire, will be paid in cash by the Granting Authority over the course of 7 (seven) years, in the total gross amount of R\$589,691,099.86 (five hundred and eighty-nine million, six hundred and ninety-one thousand, ninety-nine reais and eighty-six centavos), considering September 2024 as the base date.

Lastly, this 1st Amendment assigned the Concessionaire the obligation to carry out studies and projects for the implementation of a railway viaduct on the stretch between the CEASA station, on Line 9-Esmerald, and the Imperatriz Leopoldina station, on Line 8-Diamond, connecting both Lines, whose amount will be reimbursed to the Concessionaire. A new amendment to the Concession Contract may be signed in the future to include the Concessionaire's obligation to implement this railway viaduct.



The signing of said Amendment reflects Grupo CCR's respect for its partnership with the São Paulo State Government and its commitment to developing Urban Mobility infrastructure in the country.

São Paulo/SP, May 29, 2025.

MOTIVA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE S.A.

Waldo Perez
Vice President of Finance and
Investor Relations Officer